PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº€ /2020

40

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de pedido de voto extemporâneo. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Promotora Eleitoral subscritora do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízese Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada pelo sistema E-denuncia do TRE/RJ nº 2020137100822407, dando conta que a atual Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Rio das Ostras, Aurora Siqueira, estaria pedindo votos ao candidato JOÃO FRANCISCO, do Partido Verde, através do aplicativo Whatsapp

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE a Promotora Eleitoral da 184ª Zona Eleitoral, da Comarca de Rio das Ostras, que esta subscreve, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na denúncia TRE/RJ nº 2020137100822407.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
- 2. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
- 3. Notifique-se a representada do teor da presente denúncia, para resposta, em 15 (quinze) dias;
- 4. Aguarde-se listagem de candidatos a vereador pelo Partido Verde, a fim de se averiguar se há candidato de nome JOÃO FRANCISCO (possivelmente JOÃO FRANCISCO ARAÚJO).



5. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2020.

Assinado de forma digital por TATIANA CARVALHO DE OLIVEIRA CAVALCANTI:10502420766

.CAVALCANTI:10502420766 Daylos: 2020.08.30 00:59:22 -03'00'

Tatiana Carvalho De Oliveira Cavalcanti Promotora Eleitoral

Mat. 8054

(4)

(4)

1681